



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 02 de maio de 2022.

DE: Marcelo Felipe Schmitt – Secretaria de Administração do Município de Planalto – PR.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2022
SOLICITAÇÃO: 68 / 2022
PROCESSO(S): 135 / 2022
136 / 2022

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à aquisição de cortadores de grama, destinados à Secretaria de Administração, conforme necessidade deste Município de Planalto – Pr. Conforme segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	Cortador de Grama a Gasolina Com: -Alavanca de Aceleração; -Manípulo de partida; -alça dobrável, que diminui a ocupação de espaço para guardar a máquina; -descarga lateral e traseira, coletor e reciclador; -Ajuste de altura do corte com no mínimo 5 posições, com medidas de corte entre 22 mm a 75 mm. -Coletor com capacidade mínima de 40 L; -Rodas dianteiras com no mínimo 6" e traseiras com no mínimo 10"; -Rodas Rolamentadas; -motor 4 tempos, a gasolina; - mínimo de 6 HP de potência; -mínimo de 125 cilindradas; -tanque com no mínimo 0,8 L; -peso aproximado entre 24 e 38kg; -12 meses de garantia contra defeitos de fabricação; -velocidade de 0 a 6kg no máximo; -Equipado com afogador manual e válvula de combustível para facilitar a partida do motor. -Rendimento aproximado de 1000m ² /h; - lâmina de aço;	2.650,00	7.950,00
TOTAL				R\$ 7.950,00

8

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**.

Cordialmente,

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando à aquisição de máquinas cortadoras de grama, destinadas à Secretaria de Administração.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos que são destinados ao uso de nossa população, principalmente do campos de futebol dos distritos, os quais são utilizados pelos alunos das escolas do interior e cidade e pelos munícipes em jogos realizados com jogadores de outras cidades.

4.2. A aquisição dos cortadores é de fundamental importância para que possamos manter em dia o corte de grama em nosso módulo esportivo e escolas, bem como em áreas que ofereçam a possibilidade de utilização dos mesmos, ocasionando um ganho de tempo e praticidade muito superior aos trabalhos feitos de forma individual.

4.3. A aquisição é necessária para que se possa propor o pleno desenvolvimento dos trabalhos em espaços de utilização pública que proporcionam maior rendimento para a prática esportiva e visam a qualidade de vida dos munícipes.

4.4. O objetivo da aquisição visa dar maior praticidade e economia ao Município, maior qualidade e rendimento na realização das atividades que vem de encontro com o anseio dos funcionários bem como da população que desta forma pode usufruir de espaços públicos limpos. Essa iniciativa contribui para que os munícipes possam encontrar os espaços preparados para a prática esportiva e de convivência social em perfeito estado de uso.

4.5. Essa iniciativa tem por objetivo adquirir materiais básicos necessários para que nossos funcionários possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.6. As referidas máquinas servirão para cortes de grama principalmente dos campos de futebol dos distritos, motivo que levou a escolha de máquina com recolhedor de grama, pois, a grama desses campos precisam de cuidados próprios e ao serem cortadas não se deve deixar sobras por cima da grama, pois isso acarreta prejuízos para o desenvolvimento das mesmas.

4.7. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, Banco de Preços e Internet, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	Cortador de Grama a Gasolina Com: -Alavanca de Aceleração; -Manipulo de partida; -alça dobrável, que diminui a ocupação de espaço para guardar a máquina; -descarga lateral e traseira, coletor e reciclador; -Ajuste de altura do corte com no mínimo 5 posições, com medidas de corte entre 22 mm a 75 mm. -Coletor com capacidade mínima de 40 L; -Rodas dianteiras com no mínimo 6" e traseiras com no mínimo 10"; -Rodas Rolamentadas; -motor 4 tempos, a gasolina; - mínimo de 6 HP de potência; -mínimo de 125 cilindradas; -tanque com no mínimo 0,8 L; -peso aproximado entre 24 e 38kg; -12 meses de garantia contra defeitos de fabricação; -velocidade de 0 a 6km/h no máximo; -Equipado com afogador manual e válvula de combustível para facilitar a partida do motor. -Rendimento aproximado de 1000m ² /h; - lâmina de aço;	2.650,00	7.950,00
TOTAL				R\$ 7.950,00

30 ni

1.002 0004



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.1 O valor total estimado para a aquisição dos objetos é de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

6. DA MODALIDADE

6.1. A aquisição se dará por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, na sede da Prefeitura de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria Solicitante.

8.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

9.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

10. DA GARANTIA

10.1. O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (dose) meses.

10.2. A garantia deverá incluir o conserto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelo Secretário de Esportes, GILMAR DA SILVA, o qual fará também a fiscalização dos trabalhos nos campos interioranos e citadinos.

12. TABELA COMPARATIVA DE VALORES

- 1- ROSANI JANETE KALSING BRAUN
- 2- POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA ENGENHARIA LTDA
- 3- INTERNET
- 4- INTERNET
- 5- BANCO DE PREÇOS
- 6- MOLLON

1	2	3	4	5	6
3.844,00	2.650,00	3.799,90	3.192,30	3.091,97	2.780,00

Planalto – PR, 02 de maio de 2022.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Orçamento

Empresa: Rosani J. K. Brown CNPJ: 20.020.901/0001-52

Endereço: Rua Graças 520

Telefone 999340351 Email: livia_brown@hotmail.com

Objeto: é objeto dessa licitação a Contratação de empresa visando a aquisição de máquinas cortadoras de grama, destinadas à Secretaria de Esportes.

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA DO PRODUTO
01	03	Cortador de Grama a Gasolina Com: -Alavanca de Aceleração; -Alavanca de freio de emergência; -Manípulo de partida; -alça dobrável, que diminui a ocupação de espaço para guardar a máquina; -descarga lateral e traseira, coletor e reciclador; -Ajuste de altura do corte com no mínimo 5 posições, com medidas de corte entre 22 mm a 75 mm. -Coletor com capacidade mínima de 40 L; -Rodas dianteiras com no mínimo 6" e traseiras com no mínimo 10"; -Rodas Rolamentadas; -motor 4 tempos, a gasolina; - mínimo de 6 HP de potência; -mínimo de 125 cilindradas; -tanque com no mínimo 0,8 L; -peso aproximado entre 24 e 38kg; -12 meses de garantia contra defeitos de fabricação; -velocidade de 0 a 6km no máximo; -Equipado com afogador manual e válvula de combustível para facilitar a	3.844,00	11.532,00	KA WA SHI MA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	partida do motor. -Rendimento aproximado de 1000m ² /h; - lâmina de aço;			
			TOTAL	R\$ 11.532,00

O valor total para a contratação é de R\$. 11.532,00

Data do orçamento: 29/04/2022

Validade do Orçamento: 10/05/2022

Rosani J. Braun

Assinatura com Carimbo

20.020.901/0001-52

ROSANI JANETE KALSING
BRAUN 97339903020

RUA DAS LARANJEIRAS, 497
BAIRRO JARDIM FLORESTA
85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Orçamento

Empresa: COM PRON AGRUP MORA CNPJ: 01.703.939/0001.85

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL. 960

Telefone 46 3555 1238 Email: AGRONOMIA@RLINE.COM.BR

Objeto: é objeto dessa licitação a Contratação de empresa visando a aquisição de máquinas cortadoras de grama, destinadas à Secretaria de Esportes.

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA DO PRODUTO
01	03	Cortador de Grama a Gasolina Com: -Alavanca de Aceleração; -Alavanca de freio de emergência; -Manípulo de partida; -alça dobrável, que diminui a ocupação de espaço para guardar a máquina; -descarga lateral e traseira, coletor e reciclador; -Ajuste de altura do corte com no mínimo 5 posições, com medidas de corte entre 22 mm a 75 mm. -Coletor com capacidade mínima de 40 L; -Rodas dianteiras com no mínimo 6" e traseiras com no mínimo 10"; -Rodas Rolamentadas; -motor 4 tempos, a gasolina; - mínimo de 6 HP de potência; -mínimo de 125 cilindradas; -tanque com no mínimo 0,8 L; -peso aproximado entre 24 e 38kg; -12 meses de garantia contra defeitos de fabricação; -velocidade de 0 a 6kg no máximo; -Equipado com afogador manual e válvula de combustível para facilitar a	2780.	8340.00	TRAPP

INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA INDUSTRIAL





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	partida do motor. -Rendimento aproximado de 1000m ² /h; - lâmina de aço;			
			TOTAL R\$	8.340,00

O valor total para a contratação é de R\$.....8.340,00.....

Data do orçamento: 28/ Abril / 2022

Validade do Orçamento: 10 dias

01.703.939/0001-85

Comércio de Produtos
Agropecuários Molon Ltda.

Yvanni Botistelo

Assinatura com Carimbo

Av. Rio Grande do Sul, 960 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR

Mariza C. Botistelo

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

01.703.331001-82

Comércio de Produtos
Agrícolas e Pecuários Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, 800 - Centro
05750-002 - PLACAITO - PR





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Orçamento

Empresa: Poposki e Ruoso Vet e eng CNPJ: 07.736.304/0001-60

Endereço: Avenida Carlos de Saúl, 522 Centro

Telefone 46.3555.1137 Email: jedrodeinho@hotmail.com

Objeto: é objeto dessa licitação a Contratação de empresa visando a aquisição de máquinas cortadoras de grama, destinadas à Secretaria de Esportes.

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA DO PRODUTO
01	03	Cortador de Grama a Gasolina Com: -Alavanca de Aceleração; -Alavanca de freio de emergência; -Manípulo de partida; -alça dobrável, que diminui a ocupação de espaço para guardar a máquina; -descarga lateral e traseira, coletor e reciclador; -Ajuste de altura do corte com no mínimo 5 posições, com medidas de corte entre 22 mm a 75 mm. -Coletor com capacidade mínima de 40 L; -Rodas dianteiras com no mínimo 6" e traseiras com no mínimo 10"; -Rodas Rolamentadas; -motor 4 tempos, a gasolina; - mínimo de 6 HP de potência; -mínimo de 125 cilindradas; -tanque com no mínimo 0,8 L; -peso aproximado entre 24 e 38kg; -12 meses de garantia contra defeitos de fabricação; -velocidade de 0 a 6km/h no máximo; -Equipado com afogador manual e válvula de combustível para facilitar a partida do motor. -Rendimento aproximado de 1000m ² /h; - lâmina de aço;	2.650,00	7.950,00	Nakashi LR 225 4 em 1 6,5 CV



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Alavanca de Transmissão, para funcionamento independente;			
			TOTAL	R\$ 7.950,00

* Cortador de grama Nokashi LR 225.

O valor total para a contratação é de R\$ 7.950,00

Data do orçamento: 29/04/2022

Validade do Orçamento: 06/05/2022

Jaison Douglas Ruoso

Assinatura com Carimbo

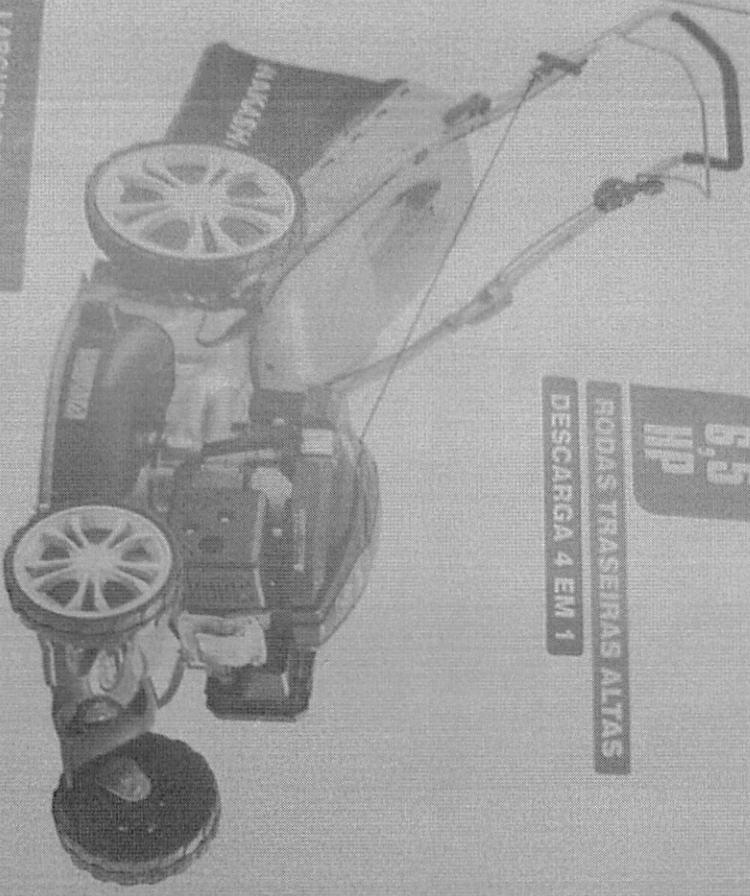
07.136.304/0001-60

Jaison Douglas Ruoso
Engenheiro Agrícola
Técnico Agrícola
CREA-RS 143141

OPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
ENGENHARIA LTDA
Rua Rodolfo Ulrich, 773 - Centro
85750-000 Planalto - Paraná

CORTADORES DE GRAMA

CORTADOR DE GRAMA LR 225



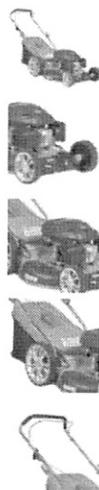
6,5 HP

**RODAS TRASEIRAS ALTAS
DESCARGA 4 EM 1**

**LARGURA DE CORTE:
22" (55cm)**

Modelo	LR 225
Cód. CCM	56-05070
Tipo	Cortador de grama a gasolina
Descarga	4 em 1 - coletor, reciclador, descarga lateral e traseira
Largura de corte	22" (55 cm)
Rendimento aprox. de corte	1100 m ² /h
Regulagem da altura de corte	6 posições, ajuste central
Altura de corte	25 - 75 mm
Capacidade do coletor	65 L
Rodas dianteiras	8" (20 cm) - com rolamento
Rodas traseiras	12" (30 cm) - Altas, com rolamento
Alavanca de aceleração	Sim
Tração	Não
Motor	Nakashi
Tipo do motor	4T, gasolina, vertical, OHV, monocilíndrico
Eixo do motor	7/8" x 80 mm
Potência máxima	6,5 HP
Cilindradas	196 cc
Capac. do tanque de combustível	1 L
Sistema de partida	Manual
Óleo do motor	SAE 15W-40
Dimensões	1630 x 580 x 950 mm
Peso líquido	32,7 kg

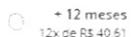
Cortador de Grama LR220T 4 em 1 à Gasolina 22Pol. 4T 173CC 6HP com Coletor e Tração - KAWASHIMA-5605030
COD. 2663855 KAWASHIMA



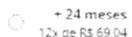
Garantia estendida



Garantia de fábrica



+ 12 meses
12x de R\$ 40,61



+ 24 meses
12x de R\$ 69,04



Como funciona?

☆☆☆☆ (avalié este produto)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

R\$ 3.799,90 já com 10% de desconto

à vista no Pix ou em 1x no cartão de crédito

R\$ 4.222,11

Em até 12x de R\$ 351,85 sem juros no cartão

[ver mais formas de pagamento >](#)

1



Comprar

Ganhe 1.710 G-points.

[Programa de Afiliados, saiba mais](#)

FRONTA ENTREGA

[Consultar prazo e valor do frete](#)

009



Cortador Grama A Gasolina Com Recolhedor E Tração 6,5CV 4 Tempos LF55C Trapp

★★★★★ [FASA 1.1. RECIBIDA](#)

Cortador Grama Gasolina Recolhedor Tração 6,5CV LF55C Trapp. O cortador de grama a gasolina LF55C da Trapp possui construção de extrema qualidade. Motor de 6.5hp de 4 tempos, com tanque de combustível de 17 litros. Possui bujão para...

Mais informações

Conheça a nossa política de troca



Entrar



Parcelado em 10x

R\$ 3.192,30

em 1x no cartão de crédito com Amex e recebe R\$ 10,00 de volta

Mais formas de pagamento

Bradesco - BR

Receba até 22 de abril

R\$ 103,80

Comprar

Este produto é vendido por Cidade & Cantos Home Center e entregue por Submarino, que garante a sua compra, do pedido à entrega.



Relatório de Cotação: cortador de grama a gasolina

Pesquisa realizada em 28/03/2022 14:15:55

Relatório gerado no dia 28/03/2022 14:17:20 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

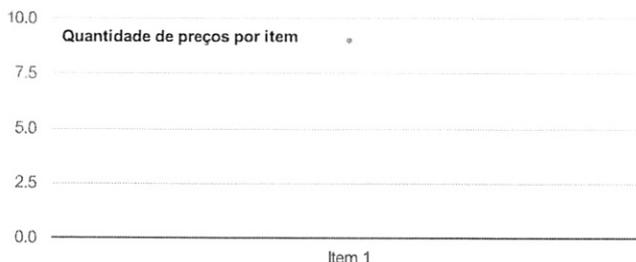
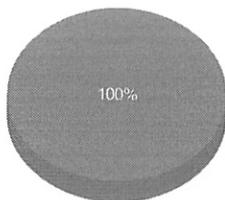
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) cortador grama	3	3 Unidades	R\$ 3.091,97 (un)	-	R\$ 3.091,97	R\$ 9.275,91

Valor Global: R\$ 9.275,91

Valor do item em relação ao total

● 1) cortador grama



Detalhamento dos Itens

Item 1: cortador grama

Preço Estimado: R\$ 3.091,97 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.091,97 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.091,97

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	cortador grama tipo motor: gasolina , potência motor: 6 hp, material lâmina: aço sae 6153 , características adicionais: motor de 4t/ sem recolhedor/faixa de corte de 50 cm ,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3.992,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Data: 04/01/2022 09:00

Objeto: Aquisição de material de manutenção predial, destinados a atender as necessidades, como manutenção corretiva e pequenos reparos nas instalações de atendimento da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, de forma parcelada, pelo período de 12 meses..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:232021 / UASG:458403



Relatório gerado no dia 28/03/2022 14:17:20 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0a%2bu3VzP LtMBIOsti9qeTR1d8acPSbG%2brg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0a%252bu3VzP LtMBIOsti9qeTR1d8acPSbG%252brg%253d

Descrição: Cortador grama - Cortador Grama Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 6 HP,
Material Lâmina: Aço Sae 6153 , Características Adicionais: Motor De 4t/Sem
Recolhedor/Faixa De Corte De 50 Cm ,

Lote/Item: /213

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

37.247.494/0001-13 NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA R\$ 3.990,00

Marca: KAWASHIMA
Fabricante: KAWASHIMA
Modelo: LR200-60

Descrição: maquina cortador de grama à gasolina 6hp, no mínimo 3500rpm, 173 cilindradas. Maquina cortador de grama à gasolina 6hp, faixa de corte de 50cm com recolhedor, com partida manual, no mínimo 3500rpm e 173 cilindradas, capacidade do tanque de combustível 1,65l.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	R SOLDADO-EXPEDICIONARIO ALFREDO LUIZ DALLA COSTA, 220	(55) 2120-5500/ (55) 8129-1569	northwest@northwestacadista.com.br

42.262.411/0001-03 ARGOS LTDA R\$ 3.993,30

* VENCEDOR *

Marca: Garthen
Fabricante: Garthen
Modelo: GR-6000C

Descrição: 11166 - maquina cortador de grama à gasolina 6hp, no mínimo 3500rpm, 173 cilindradas. Maquina cortador de grama à gasolina 6hp, faixa de corte de 50cm com recolhedor, com partida manual, no mínimo 3500rpm e 173 cilindradas, capacidade do tanque de combustível 1,65l.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R BAHIA, 1447	(47) 3036-8200	l.acontabilidade@terra.com.br

24.067.409/0001-93 JUSCILEI MARCELO MUMBACH R\$ 3.993,30

Marca: TOYAMA
Fabricante: TOYAMA
Modelo: TLM510RMS

Descrição: Cortador Grama Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 6 HP, Material Lâmina: Aço Sae 6153 , Características Adicionais: Motor De 4t/Sem Recolhe dor/Faixa De Corte De 50 Cm ,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	RUA JOSE AYRES DA SILVA, 238	(45) 9923-4946	marcelomumbach@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 2.626,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

Data: 12/11/2021 10:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM EM GERAL, atendendo a solicitação do Departamento de Viação e Obras, do município de Borrazópolis..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Cortador grama - Cortador Grama Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 6, Material Lâmina: Aço Sae 6153, Características Adicionais: Motor De 4t/Sem Recolhedor/Faixa De Corte De 50 Cm,

Identificação: NºPregão:422021 / UASG:987463

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 02/12/2021 13:17

Homologação: 25/01/2022 11:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

04.392.202/0001-87 MARQUES DIAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA R\$ 2.479,50

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 28/03/2022 14:17:20 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0a%2bu3VZpLtmBIOsti9qeTR1d8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%25fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0a%252bu3VZpLtmBIOsti9qeTR1d8acPSbG%252brg%253d)
token=ycQxmTDm0NNm%25fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0a%252bu3VZpLtmBIOsti9qeTR1d8acPSbG%252brg%253d

0017

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: VONDER
Fabricante: VONDER
Modelo: HP
Descrição: CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA HP

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Borrazópolis AV BRASIL, 1.676 (43) 3452-1937/ (43) 3452-1734 eborrazopolis@bol.com.br

36.181.473/0001-80 BIDDEN COMERCIAL LTDA. R\$ 2.700,00

Marca: Garthen GM-3500S
Fabricante: Garthen
Modelo: Garthen
Descrição: Cortador de grama a gasolina hp

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Curitiba R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 contato@biddencomercial.com.br

24.067.409/0001-93 JUSCILEI MARCELO MUMBACH R\$ 2.700,00

Marca: TOYAMA
Fabricante: TOYAMA
Modelo: TLM510
Descrição: Cortador Grama Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 6, Material Lâmina: Aço Sae 6153, Características Adicionais: Motor De 4t/Sem Recolhedor/Faixa De Corte De 50 Cm,

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Toledo RUA JOSE AYRES DA SILVA, 238 (45) 9923-4946 marcelomumbach@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 2.657,22

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Data: 03/11/2021 08:30

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS de PROCESSAMENTO de DADOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO e VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, UTENSÍLIOS e APARELHOS DOMÉSTICOS, CORTINAS, MESA de SINUCA e PLAYGROUD INFANTIL, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com Plano de Trabalho da Proposta nº 38923/2019, CONVÊNIO nº 888010/2019..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1312021 / UASG:451481

Lote/Item: /23

Ata: LinkAta

Descrição: Cortador grama - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MÍNIMO 6HP, CESTO RECOLHEDOR DE NO MÍNIMO 44LTS, c/rodas termoplásticas. Garantia mínima de 12 meses.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

CatMat: 150396 - CORTADOR GRAMA

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

24.067.409/0001-93 JUSCILEI MARCELO MUMBACH R\$ 2.656,90

Marca: TOYAMA
Fabricante: TOYAMA
Modelo: TLM510RMS-60L
Descrição: CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MÍNIMO 6HP, CESTO RECOLHEDOR DE NO MÍNIMO 44LTS, c/rodas termoplásticas. Garantia mínima de 12 meses.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Toledo RUA JOSE AYRES DA SILVA, 238 (45) 9923-4946 marcelomumbach@yahoo.com.br

24.765.205/0001-26 GUILHERME CARVALHO COMERCIO R\$ 2.657,00

* VENCEDOR *

Marca: TOYAMA
Fabricante: TOYAMA
Modelo: 404-026
Descrição: CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MÍNIMO 6HP, CESTO RECOLHEDOR DE NO MÍNIMO 44LTS, c/rodas termoplásticas. Garantia mínima de 12 meses.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Guarapuava R XAVIER DA SILVA, 1644 (42) 3623-1824

81.734.238/0001-42 TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 2.657,77



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Garthen

Fabricante: Garthen

Modelo: GR-6000C

Descrição: CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MÍNIMO 6HP, CESTO RECOLHEDOR DE NO MÍNIMO 44LTS, c/rodas termoplásticas. Garantia mínima de 12 meses.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Umuarama

RODOVIA PR-323, SN

(44) 3639-2066

contabil3@tapajoscomercio.com.br



Relatório gerado no dia 28/03/2022 14:17:20 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0a%2bu3VZpLtMBIOsti9qeTR1d8acPSbG%2brg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0a%252bu3VZpLtMBIOsti9qeTR1d8acPSbG%252brg%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cortador grama

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/11/2021 e 04/01/2022, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-PR, 03 de maio de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de cortadores de grama, destinados à Secretaria de Administração, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-PR, 03 de maio de 2022.

DE: Secretaria de Finanças – Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa para aquisição de cortadores de grama, destinados à Secretaria de Administração, conforme necessidade deste Município de Planalto - PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 03/05/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde, conforme pedido exarado pelo secretário Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/04/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	35.000,00	35.000,00	2.830,00	32.170,00
126 Fundo Municipal de Saúde	35.000,00	35.000,00	2.830,00	32.170,00
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	35.000,00	35.000,00	2.830,00	32.170,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	2.830,00	32.170,00
Total Geral	35.000,00	35.000,00	2.830,00	32.170,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/04/2022

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

0023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2022 PROCESSO Nº/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

Contratação de empresa visando à aquisição de máquinas cortadoras de grama, destinadas à Secretaria de Administração. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	Cortador de Grama a Gasolina Com: -Alavanca de Aceleração; -Manípulo de partida; -alça dobrável, que diminui a ocupação de espaço para guardar a máquina; -descarga lateral e traseira, coletor e reciclador; -Ajuste de altura do corte com no mínimo 5 posições, com medidas de corte entre 22 mm a 75 mm. -Coletor com capacidade mínima de 40 L; -Rodas dianteiras com no mínimo 6" e traseiras com no mínimo 10"; -Rodas Rolamentadas; -motor 4 tempos, a gasolina; - mínimo de 6 HP de potência; -mínimo de 125 cilindradas; -tanque com no mínimo 0,8 L; -peso aproximado entre 24 e 38kg; -12 meses de garantia contra defeitos de fabricação; -velocidade de 0 a 6km no máximo; -Equipado com afogador manual e válvula de combustível para facilitar a partida do motor. -Rendimento aproximado de 1000m ² /h; - lâmina de aço;	2.650,00	7.950,00
			TOTAL	R\$ 7.950,00

EMPRESA 1 – POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº. 07.736.304/0001-60

Boni

1
0024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022 DISPENSA Nº/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição de máquinas cortadoras de grama, destinadas à Secretaria de Administração. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	Cortador de Grama a Gasolina Com: -Alavanca de Aceleração; -Manípulo de partida; -alça dobrável, que diminui a ocupação de espaço para guardar a máquina; -descarga lateral e traseira, coletor e reciclador; -Ajuste de altura do corte com no mínimo 5 posições, com medidas de corte entre 22 mm a 75 mm. -Coletor com capacidade mínima de 40 L; -Rodas dianteiras com no mínimo 6" e traseiras com no mínimo 10"; -Rodas Rolamentadas;		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">-motor 4 tempos, a gasolina;- mínimo de 6 HP de potência;-mínimo de 125 cilindradas;-tanque com no mínimo 0,8 L;-peso aproximado entre 24 e 38kg;-12 meses de garantia contra defeitos de fabricação;-velocidade de 0 a 6kg no máximo;-Equipado com afogador manual e válvula de combustível para facilitar a partida do motor.-Rendimento aproximado de 1000m²/h;- lâmina de aço;		
TOTAL			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Planalto-PR, Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13:30h às 17:30h.

Parágrafo Segundo - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Terceiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;
- k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

30 Ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:15 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **FA64.68DC.B936.29A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.736.304/0001-60

Razão Social: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: RUA RODOLFO HURCH 773 TERREO / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2022 a 31/05/2022

Certificação Número: 2022050200361432959215

Informação obtida em 03/05/2022 09:14:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026662725-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.736.304/0001-60**
Nome: **POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.736.304/0001-60

Certidão nº: 13802980/2022

Expedição: 03/05/2022, às 09:07:55

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.736.304/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 22747 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/05/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 30 de Março de 2022

REQUERENTE: a mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3JC4XJ3UE2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6980

07.736.304/0001-60

9035813605

905

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 522 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a fornecimento de cortador de grama para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 02 de maio de 2022, emitida pela Secretaria de Administração, o valor máximo do objeto é de R\$ 7.950,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas, banco de preços e internet.

Em data de 03 de maio de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 03 de maio de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 06 de maio de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 7.950,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente:**

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, pesquisa junto ao banco de preços e internet.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes,** como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, considerando as particularidades do objeto.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 06 de maio de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 06 de maio de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de cortadores de grama, destinados à Secretaria de Administração, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2022, às 14:00hrs (quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 001/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 014/2022 visando a Contratação de empresa visando à aquisição de máquinas cortadoras de grama, destinadas à Secretaria de Administração. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1º colocada POPOSKI E RUOSO VETERINARIA ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), 2ª colocada COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA, com o valor de R\$8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), 3º colocada ROSANI JANETE KALSING BRAUN, com o valor de R\$ 11.532,00 (onze mil quinhentos e trinta e dois reais). Foram realizadas pesquisas em sites de vendas na internet e Banco de Preços, a fim de verificar o real preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente


ANA SARA WELTER
072.454.189-69
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 136/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de máquinas cortadoras de grama, destinadas à Secretaria de Administração. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	Cortador de Grama a Gasolina Com: -Alavanca de Aceleração; -Manípulo de partida; -alça dobrável, que diminui a ocupação de espaço para guardar a máquina; -descarga lateral e traseira, coletor e reciclador; -Ajuste de altura do corte com no mínimo 5 posições, com medidas de corte entre 22 mm a 75 mm. -Coletor com capacidade mínima de 40 L; -Rodas dianteiras com no mínimo 6" e traseiras com no mínimo 10"; -Rodas Rolamentadas; -motor 4 tempos, a gasolina; - mínimo de 6 HP de potência; -mínimo de 125 cilindradas; -tanque com no mínimo 0,8 L; -peso aproximado entre 24 e 38kg; -12 meses de garantia contra defeitos de fabricação; -velocidade de 0 a 6kg no máximo; -Equipado com afogador manual e válvula de combustível para facilitar a partida do motor. -Rendimento aproximado de 1000m ² /h; - lâmina de aço;	2.650,00	7.950,00
			TOTAL	R\$ 7.950,00

30 Ni

1

0046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA 1 – POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº. 07.736.304/0001-60

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 06 de maio de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 014/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de máquinas cortadoras de grama, destinadas à Secretaria de Administração.

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

DATA: 06 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 014/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de máquinas cortadoras de grama, destinadas à Secretaria de Administração.

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

DATA: 06 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:49A7E082

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2022. Edição 2515

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>